



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022

EDITAL Nº 228/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6670/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	22/11/2022 a partir das 08:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	02/12/2022 até as 09:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	02/12/2022 às 09:30 horas
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, após autorização do Secretário Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, quefará a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico instaurada sob o nº 182/2022, objetivando o Registro de Preços para aquisição de ARTIGOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, conforme a tabela elencada no ANEXO “A”, nos termos das especificações contidas no ANEXO I –



Memorial Descritivo”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Eletrônico o “**Registro de Preços para aquisição de ARTIGOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, conforme a tabela elencada no ANEXO “A”, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a **aquisição** ora licitada haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira **SUÉLLEN DA SILVA PEREIRA** com auxílio da Equipe de Apoio, **nomeado(a)s nos termos da Portaria nº 1984/2022**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de



Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.1.3. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado do objeto deste Pregão às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta do Anexo A do memorial Descritivo.



5.1.3.1. O disposto no subitem acima não impede a participação das microempresas ou empresas de pequeno porte de participarem dos lotes/itens que serão destinados à ampla concorrência.

5.1.3.2. Se a mesma empresa vencer a cota RESERVADA e a cota AMPLA, a contratação se dará pelo menor valor.

5.2. O licitante deverá estar credenciado até no mínimo 30(trinta) minutos antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

5.4. Será vedada a participação de empresas:

5.4.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.4.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

5.4.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

5.4.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia;



5.4.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição;

5.4.6. Sociedades de Propósito Específico (SPE).

6 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Adjudicar o bem objeto da licitação, caso não haja manifestação de nenhum licitante quanto a intenção de apresentar recursos;
- j)** Receber, examinar e encaminhar os recursos para decisão da autoridade competente;
- k)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- l)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m)** encaminhar o processo à autoridade superior para abrir processo administrativo para apuração de irregularidade ocorridas durante a licitação, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7 – CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

7.1 Os interessados deverão nomear por meio do instrumento de mandato, operador



devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br;

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

7.4 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmlicitacoes.com.br.

7.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema



eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

8.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no



ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer equívoco da mesma natureza.

9.6. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.7. O licitante que não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o Artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do subitem 9.7, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”.



9.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.10. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.13. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão



pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.15. Concluída a fase de classificação das propostas, os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora, bem como a proposta de preços atualizada, deverão ser impressos pela Administração Municipal, subsidiando o processo administrativo autuado para processamento da presente licitação.

9.16. Caso a licitante classificada com a melhor proposta figurar entre o rol de fornecedores que forneceram orçamentos para a composição do preço de referência relativo ao objeto licitado, sob pena de desclassificação, os valores unitários da proposta **NÃO PODERÃO SER MAIORES que os preços unitários apresentados no orçamento fornecido**. Devendo ser observado o prazo de validade do orçamento fornecido.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.19. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.



9.20. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

9.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

9.20.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

9.20.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.20.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no subitem 9.20.1.1;

9.20.1.3. Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.20.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.20.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



9.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.22. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.17 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.24. Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.25. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

10.1.1 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.



10.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I – Memorial Descritivo**;

10.3. A validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10.4. Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

10.5. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

10.6. Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I – Memorial Descritivo**, deste Edital.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11– DO EDITAL

11.1. Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.



11.1.1. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

12 – DAS INFORMAÇÕES

12.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19)3965-1400 – ramal 6915, ou do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br.

12.2. Os atos subsequentes a sessão como: resultados de análise de amostras, resultados de análise de documentos técnicos, resultados de prova de conceito e resultados de julgamento de recursos serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal BBMNET.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 24, caput, do Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

13.1.1.A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 2 (dois) dia úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

13.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.



13.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

13.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

13.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a), com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado por meio eletrônico, através do e-mail **licitacao@hortolandia.sp.gov.br**, ou junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP, no horário das 08 hs às 17 hs .

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. A documentação relativa à habilitação deverá estar **válida na data da sessão**, sob pena de inabilitação. A documentação deverá, ainda, ser anexada na aba própria do sistema (documentos de habilitação), com arquivos nomeados expressamente conforme pedido, **até o prazo final fixado no preâmbulo deste edital** para o cadastro das propostas iniciais e habilitação.

14.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE JURÍDICA** é a seguinte:

14.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.2.2. Ato constitutivo consolidado, com objeto compatível, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

14.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;



14.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. A documentação relativa à **REGULARIDADEFISCAL** é a seguinte:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

14.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado** da sede ou domicílio da licitante, em especial ao tributo de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, dentro do prazo de validade.

14.3.3. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – **INSS**, com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

14.3.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

14.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA** é a seguinte:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida



pelo foro em que a proponente tem domicílio, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

14.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

14.5. A documentação relativa à **regularidade trabalhista** é a seguinte:

14.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

14.6. OUTROS DOCUMENTOS necessários para habilitação da licitante:

14.6.1. Declarações, Conforme **ANEXO II**;

14.6.1.1. Todas as declarações apresentadas **devem estar subscritas** pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

14.6.1.1.1. Se a assinatura for física, o subscritor deve apresentar com a declaração, sob pena de inabilitação, **CÉDULA DE IDENTIDADE** (documento válido para identificação civil) **que permita sua identificação e comparação com a assinatura presente na declaração.**

14.6.1.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em



relação aos signatários, **dispensando-se** o envio de cédulas de identidade;

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

15.1. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

15.2. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do(a) Pregoeiro(a).

15.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.4. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

15.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelando o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



15.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

15.6. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

16 – DOS PROCEDIMENTOS

16.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato da sessão eletrônica, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

16.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

16.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

16.4. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se, a desistente, às penalidades previstas neste edital.

16.5. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos itens 9.20.1 a 9.20.2 deste edital;



16.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.7. Declarada finda a etapa competitiva, o(a) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

16.8. O(A) Sr.(Sra.) Pregoeiro(a) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 – DOS RECURSOS

17.1. Após o encerramento da avaliação das propostas comerciais e documentos habilitatórios, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

17.2. Havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema via Chat, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões recursais, nos termos do 44º, § 1º da Lei 10.024/2019;

17.3. As razões recursais e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO;

17.4. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;



17.5. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

17.6. O recurso contra decisão do(da) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

19 – DOS PREÇOS, DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

19.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata, por força da legislação vigente.

19.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

19.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

19.2. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:



Dotação Orçamentária	
Ficha	D.R
322	01.510.000
591	02.15.02.10.3010213.2113.3.3.90.30.00 - 1-310.0000 SAÚDE GERAL
659	02.15.06.10.3020214.2125.3.3.90.30.00 - 1-310.0000 SAÚDE GERAL
683	3.3.90.30.00

19.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa.

20 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

20.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

20.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

20.4. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal;**

20.4.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123.**



20.5. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

20.5.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

20.5.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

20.5.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo III**.

21.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

21.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

21.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação licitante vencedor.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

22.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

22.2. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do



memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Almoxarifado Central, conforme indicado no item 3.4, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

22.3.Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

22.4.Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

22.5.Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

22.6.Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

22.7.Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

22.8.Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, ou qualidade melhor, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

22.9.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

22.10.Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



previsto, com a devida comprovação;

23 – DO FORNECIMENTO

23.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

23.2. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) detentora (s), a Secretaria de Inclusão expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

23.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

23.4. Os Itens deverão ser entregues junto ao Almoxarifado Central, situado na Rua das Castanheiras, nº. 200, galpão 36 - CELOG, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:00h, ou em qualquer local dentro do Município de Hortolândia, a ser determinado pela secretaria requisitante.

23.5. Os Itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 06 (seis) meses a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.

23.6. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

23.7. Os objetos serão recebidos:

23.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta.



23.7.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

23.7.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

23.7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

23.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

24 – DAS PENALIDADES

24.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO VI**;

24.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

25 – DA RESCISÃO DA ATA

25.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à



-
- proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:
- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
 - b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
 - c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
 - d)** descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
 - e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

25.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “e” do subitem anterior, por mútuo acordo.

25.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do **primeiro subitem deste capítulo**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover processo administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições



estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

26.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

26.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, todas as condições de habilitação.

26.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao (à) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

26.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.7. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado.

27 – DOS ANEXOS



27.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI – DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 11 de novembro de 2022.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ARTIGOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, conforme a tabela elencada no **ANEXO "A"**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para atender as demandas das oficinas de artesanato, realizadas pela Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, através dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) em atendimento aos munícipes, e eventuais pedidos das demais pastas do Município de Hortolândia.

2.2. A realização das oficinas visa fortalecer a convivência comunitária e gerar renda para as famílias em situação de vulnerabilidade e fragilidade de vínculos.

3. DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

3.2. Após emissão das competentes notas de empenho em favor da (s) detentora (s), a Secretaria de Inclusão expedirá Ordem de Fornecimento, estabelecendo quanto à entrega parcial ou total dos itens empenhados.

3.3. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

3.4. Os Itens deverão ser entregues junto ao Almoxarifado Central, situado na Rua das Castanheiras, nº. 200, galpão 36 - CELOG, São Bento, Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:00h, ou em qualquer local dentro do Município de Hortolândia, a ser determinado pela secretaria requisitante.

3.5. Os Itens deverão ser entregues com prazo de validade de, no mínimo 06 (seis) meses a contar da efetiva entrega, sob pena de devolução dos produtos.



3.6. Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

3.7. Os objetos serão recebidos:

3.7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta.

3.7.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

3.7.3. Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a detentora/proponente vencedora deverá promover sua substituição, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

3.7.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

4 . OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA (S):

4.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

4.2. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Almoxarifado Central, conforme indicado no item 3.4, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

4.3. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

4.4. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo



máximo de 02 (dois) dias úteis;

4.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

4.6. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

4.7. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

4.8. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, ou qualidade melhor, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

4.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

4.10. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA:

5.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, deverá:

5.2. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



6.1. A(s) detentora (s), quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá (ão) as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 Menor preço por item.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do presente contrato serão empenhadas com recursos financeiros, conforme estabelecido a seguir:

Dotação Orçamentária	
Ficha	D.R
322	01.510.000
591	02.15.02.10.3010213.2113.3.3.90.30.00 - 1-310.0000 SAÚDE GERAL
659	02.15.06.10.3020214.2125.3.3.90.30.00 - 1-310.0000 SAÚDE GERAL
683	3.3.90.30.00

9. ORDENADOR DE DESPESAS

9.1. O Ordenador de despesa é o Secretário de Inclusão e Desenvolvimento Social.



10. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Será vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do futuro contrato, bem como a participação de empresas em consórcio, por se tratar de baixa complexidade e de pequeno vulto.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

11.1. Os objetos descritos neste Memorial Descritivo não conduzem às marcas e/ou fornecedores, portanto a definição dos produtos licitados é precisa, suficiente e clara, de modo que não são definições excessivas, irrelevantes, subjetivas ou desnecessárias e não limitam a competição.

11.2. Certificamos que foi assegurada a cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte observando o percentual de até 25% em respeito ao artigo 48, inciso III, da Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.3. Declaramos que o gestor, suplente de gestor e fiscal do contrato de aquisição serão nomeados através de portaria.

11.4. Quanto às datas constantes em documentos impressos do sistema, como a requisição de compras e mapas de preços, se referem a data do Sistema de Contabilidade.

Francisco Raimundo da Silva
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Social



ANEXO A

ANEXO A - COTA AMPLA				
ITEM	QTDAD E	UN	CECAM	ESPECIFICAÇÃO
1	34	UN	23.002.0027	AGULHA DE CROCHÊ, EM AÇO INOX, PONTA Nº 4,0
2	34	UN	23.002.3390	AGULHA DE CROCHÊ, EM AÇO INOX, PONTA Nº 6,0
3	799	UN	23.002.3245	AGULHA DE MÃO Nº03
4	799	UN	23.002.3246	AGULHA DE MÃO Nº04
5	799	UN	23.002.3247	AGULHA DE MÃO Nº07
6	64	UN	23.002.3248	AGULHA MÁGICA PARA PONTO RUSSO
7	776	UN	23.002.3249	AGULHA PARA BORDADO, SEM PONTA, 6CM - COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOXIDÁVEL
8	26	UN	23.002.3250	AGULHAS PARA BORDAR, EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 5CM
9	26	UN	23.002.3251	AGULHAS PARA BORDAR, EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6CM
10	26	UN	23.002.3252	AGULHAS PARA BORDAR, EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 7CM
11	13	CX	23.002.3253	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº. 0 - 2,7CM, CX COM 50 UNS
12	14	CX	23.002.3254	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº. 01 - 3CM CX COM 50 UNS
13	14	CX	23.002.3255	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº. 02 - 3,7CM CX COM 50 UNS
14	86	CX	23.002.3256	ALFINETE NIQUELADOS PARA COSTURA, CABEÇA BOLA COLORIDA, CAIXA COM 50UN
15	12	UN	23.002.3257	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS
16	975	UN	23.002.3258	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO Nº18 COM 30CM CADA NA COR VERDE



17	263	UN	23.002.3259	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO Nº24 COM 10 METROS CADA NA COR BRANCA OU VERDE
18	263	UN	23.002.0046	ARGOLA DE METAL DE CHAVEIRO 20MM COM CORRENTE
19	225	UN	23.002.3386	BANDEJA PLÁSTICA PARA CULTIVO DE PLANTAS COM 200 CÉLULAS PRETO
20	23	kg	23.002.3260	BASE DE GLICERINA: MASSA BASE, PROPILENOGLICOL, GLICERINA BIDEUTILADA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO, SACAROSE, EDTA TETRASSÓDICO E ÁGUA DEIONIZADA . BARRAS D DE APROX. 01 KG
21	75	UN	23.002.3261	BASTIDORES REDONDO EM MADEIRA, FUNDO VAZADO - 08 ATÉ 50 CM DE DIÂMETRO EXTERNO
22	143	UN	23.002.3262	BOLA EM ISOPOR 10 CM (100MM)
23	143	UN	23.002.0223	BOLA EM ISOPOR 20 CM (200MM)
24	143	UN	23.002.3263	BOLA EM ISOPOR 30 CM (300MM)
25	143	UN	23.002.0224	BOLA EM ISOPOR 50 CM (500MM)
26	375	un	23.002.3264	BOTÃO 02 FUIROS, DE MASSA, DIVERSAS CORES, TAMANHOS DE 1CM ATÉ 2,2CM
27	375	un	23.002.3265	BOTÕES ARTESANAIS EM CERÂMICA PLÁSTICA, CORES E FORMAS DIVERSAS
28	135	UN	23.002.3266	CABELOS DE BONECAS SINTÉTICOS – CASTANHO/LOIRO/PRETO.COMPRIMENTO DO CABELO 30CM.
29	1538	UN	23.002.3267	CAIXA MADEIRA EM MDF MEDIDAS DIVERSAS: – 10X10X5/ 12X12X5/ 15X15X5/ 18X18X8/ 7X7X4,5
30	165	UN	23.002.3389	CANETA PERMANENTE P/ TECIDO - PONTA 2.0MM– – VERDE/VERMELHA/AMARELA/MARRON/PRETO
31	130	CX	23.002.3269	CANETINHAS HIDROCOR,CAIXA COM 12CORES
32	278	UN	23.002.3270	CARTOLINA 150GR / MEDINDO 50X66CM, CORES VARIADAS (FOLHAS)
33	11	CX	23.002.3271	CARVÃO NATURAL PARA DESENHO 6-8MM, APRESENTAÇÃO CAIXAS COM 04 UNIDADES
34	16	UN	23.002.3272	CAVALETE EM MADEIRA, PERNAS DOBRÁVEIS, TIPO DE SUPORTE:



				FLIP CHARP, ALTURA MÁXIMA 1,8M
35	53	UN	23.002.1606	COLA COLORIDA 06 CORES:PRODUZIDO A BASE DE RESINA DE PVA E PIGMENTOS, NÃO TÓXICOS,SOLÚVEL EM ÁGUA,CADA COR COM 23G EM TUBO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL,COM SELO DO INMETRO.
36	302	POTES	23.002.0608	COLA GEL/MULTIUSO - EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 240G
37	61	CX	23.002.3391	COLA GLITTER , CAIXA CONTENDO 06 UNS, CORES VARIADAS, APROX. 20GRS
38	119	UN	23.002.1945	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G
39	101	UN	23.002.1608	COLA LÍQUIDA BRANCA COM 500G LAVÁVEL,COMPOSIÇÃO:RESINA DE PVA PRODUTO ATÓXICO;FRASCO LEITOSO,BICO APLICADOR ECONÔMICO.PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
40	73	UN	23.002.0682	COLA PARA SILICONE PARA ISOPOR, EVA – APROX 500ML
41	134	UN	23.002.3273	COLA UNIVERSAL TRANSPARENTE , APROXIMADAMENTE 17G
42	53	UN	23.002.3274	CORANTES COSMÉTICOS A BASE DE ÁGUA – 100ML - AMARELO/AZUL/ PETO/ VERMELHO
43	50	RL	23.002.0514	CORDÃO TRAÇADO DE ALGODÃO CRU 5MM – 500G
44	11	UN	23.002.3275	CORTADOR CIRCULAR 45MM, MEDIDAS APROXIMADAS 26X11X2,8CM, PESO APROXIMADO 200G
45	47	PCTES	23.002.3276	CORTADOR DE MASSINHA DE MODELAR, FORMAS DE ANIMAIS,FLORES, QUADRADAS, REDONDAS SORTIDOS, APRESENTAÇÃO, PACOTES COM 50 FORMINHAS CADA
46	53	UN	23.002.3277	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO, INODORO , EMBALAGEM 60ML
47	492	UN	23.002.3278	ELÁSTICO CHATO BRANCO/ PRETO – 10MX5MM
48	64	kg	23.002.1539	ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA 100% POLIESTER, SEM CHEIRO, ANTI-ALERGICO, PACOTE DE 1KG



49	150	M	23.002.1655	ENTRETELA TERMOCOLANTE COM COLA 30G MÉDIA COR - BRANCA ROLO C/50 MTS
50	68	UN	23.002.3279	ESPÁTULAS DE AÇO PARA PINTURA FORMATO GOTA (502)/(503)(505), CABO DE MADEIRA E PONTEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL.
51	188	UN	23.002.3280	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4, SUPOTA ATÉ 100 FOLHAS
52	68	KG	23.002.3281	ESTOPA 100% ALGODÃO PARA ARTESANATO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG
53	150	PCT	23.002.3282	FECHO PARA BIJUTERIAS, MODELO LAGOSTA, DE METAL, APROX. 08MM, COR DOURADO E PRATA, PACOTES COM 50 UNS
54	225	PCT	23.002.3283	FECHO TIPO ENGATE RÁPIDO, PLÁSTICO PRETO, MEDIDAS 11MM OU 50MM , PACOTE COM 10 UNIDADES
55	1388	M	23.002.3284	FELTRO CORES SÓLIDAS, DIVERSAS CORES, RECORTES DE 01 METRO CADA.
56	938	M	23.002.3285	FELTRO ESTAMPADO, ESTAMPAS DIVERSAS, RECORTES DE 01 METRO CADA.
57	20	M	23.002.0779	FIO DE SILICONE CRYSTAL, APROXIMANDAMENTE 8MM, ROLO COM 100M
58	375	UN	23.002.3394	FITA DE CETIM Nº12 , CORES SÓLIDAS
59	94	UN	23.002.3395	FITA DE CETIM Nº12 ESTAMPADA
60	375	un	23.002.3392	FITA DE CETIM Nº14 , CORES SÓLIDAS
61	94	un	23.002.3393	FITA DE CETIM Nº14 ESTAMPADA
62	150	RL	23.002.3288	FITA ESPELHADA PARA DECORAÇÃO E MOSAICO, 05X05CM, ROLO CONTENDO 1M.
63	58	un	23.002.3396	FITA FLORAL VERDE ESCURO
64	158	UN	23.002.3290	FOLHA DE EVA COM GLITER 60X40 DIVERSAS CORES
65	1178	pç	23.002.0038	FOLHA DE EVA, CORES SÓLIDAS, MEDINDO: 60X40
66	300	UN	23.002.3291	FORMA DE ACETATO PARA ARTESANATO - FORMAS: ANJO/ BORBOLETA/ESPÍRITO SANTO/NATALINO



67	105	cx	23.002.0927	GIZ DE CERA; PARA DESENHO; EM PAPEL, MADEIRA, COURO, CIMENTO, CERAMICA; BRANCO; TIPO ESTACA; NO FORMATO REDONDO; COMPOSICAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS; PRODUTO ATOXICO; DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR-15236. EMBALAGEM, CAIXA COM 12 UNS
68	20	UN	23.002.3292	GIZ ESCOLAR PARA LOUSA COLORIDO – CAIXA COM 50 UNS
69	14	PCT	23.002.3294	ILHÓS COM ARRUELA, Nº 45 -15MM, NIQUELADO, PACOTES COM 200 PEÇAS
70	9	pctes	23.002.3293	IMÃ MOEDA, MEDIDA 15X3MM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNS
71	11	JG	23.002.1582	JOGO DE ESTECAS (KIT DE ESPÁTULAS)PARA BISCUIT, EM POLIESTIRENO, TAMANHO APROXIMADO 8CM, CONTENDO 12 PEÇAS, PARA DECORAÇÃO DE ARTESANATO, BISCUIT E CONFEITARIA.
72	75	PCT	23.002.0071	LANTEJOUHAS 06MM, MATERIAL PLÁSTICO, METALIZADA, CORES DIVERSAS, PACOTES COM 1000UNS
73	46	CX	23.002.0826	LAPIS DE COR; NO FORMATO TRIANGULAR, DE MADEIRA REFLORESTADA; MEDINDO 175MM, MINA GROSSA (+/- 5MM); TOXIDADE NOS LIMITES MAXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS; CORES SORTIDAS; DEVENDO ESTAR APONTADOS; CAIXA COM 24 UNS
74	113	UN	23.002.3295	LAPIS PRETO PARA DESENHO 2H.
75	68	RL	23.002.0752	LASTEX, CORES DIVERSAS, ROLO 10M
76	1088	UN	23.002.3298	LINHA PARA BORDADO E CROCHÊ 100G DIVERSAS CORES
77	225	un	23.002.3297	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 100% ALGODÃO, MEADA DE 8MT, CORES DIVERSAS
78	188	retrós	23.002.0780	LINHA PARA COSTURA, MATERIAL POLIESTER, TIPO RETRÓS DE APROXIMADAMENTE 91 MT, CORES SORTIDAS



79	86	RL	23.002.3296	LINHA PARA CROCHÊ, EM ALGODÃO, CORES DIVERSAS, ROLOS DE 500M.
80	135	M	23.002.0540	MANTA ACRÍLICA SILICONADA, 100% POLIESTER, BRANCA, GRAMATURA 100G, MEDIDAS APROXIMADAS 1MX1,4M;
81	48	UN	23.002.3299	MANTA DE IMÃ ADESIVADA A4, PRETO, MEDIDAS 210MMX297MM
82	120	UN	23.002.3300	MASSA DE BISCUIT PARA MODELAR (500G) - DIVERAS CORES
83	71	un	23.002.3301	MEIA PÉROLA 6MM SEM ADESIVO - PACOTE DE 500G - COR BRANCA
84	30	UN	23.002.3302	MINI ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA (5CM)
85	75	UN	23.002.3303	MOLDE DE SILICONE PARA ARTESANATO -MODELOS: CACTUS E SUCULENTAS
86	23	PCTES	23.002.3376	MOSAICO, TIPO VIDRO PRÉ CORTADOS, 1CM, ADESIVAS, EMBALAGENS COM 200 UNS CADA: CORES SORTIDAS
87	405	RL	23.002.3304	NOVELO DE LÃ 100G, DIVERSAS CORES
88	80	PCT	23.002.3306	OLHO MÓVEL COM PESTANA COR PRETO – 10MM - PACOTE COM 100 UNS
89	80	PCT	23.002.3305	OLHO MÓVEL COM PESTANA COR PRETO – 8MM, PACOTE COM 100 UNS
90	80	PCT	23.002.3308	OLHO MÓVEL PLÁSTICO REDONDO PARA ARTESANATO 12MM, PACOTE COM 100 UNS
91	80	PCT	23.002.3307	OLHO MÓVEL PLÁSTICO REDONDO PARA ARTESANATO 6MM, PACOTE COM 100 UNS
92	30	UN	23.002.3309	PALETA PARA PINTURA, COM APRX. 10 CAVIDADES DE PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS L18CM X13CM ALTURA
93	347	PCT	23.002.1543	PALITOS DE SORVETE: PALITO; DE MADEIRA; NO FORMATO ACHATADO; COM PONTA QUADRADA; PARA SORVETE (OU USO ESCOLAR/ARTESANATO; ETC); MEDINDO (120 X 7.8 X 2.0) MM (C X L X E); EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO;(PACOTES DE 100 UNIDADES)



94	338	UN	23.002.3310	PANO DE CHÃO, SACO ALVEJADO, DUPLO, MEDIDAS APROXIMADAS 80X60
95	1815	UN	23.002.0515	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COM BAINHA. MEDIDAS APROXIMADAS 50X70CM
96	33	BL	23.002.3312	PAPEL CANSON A4, GRAMATURA 140G/M², BLOCO CONTENDO 20 FOLHAS, BRANCO
97	32	BL	23.002.3314	PAPEL CANSON A4, GRAMATURA 180G/M², BLOCO CONTENDO 20 FOLHAS, BRANCO
98	32	PCTES	23.002.3313	PAPEL CANSON A4, GRAMATURA 200G/M², BLOCO CONTENDO 20 FOLHAS, BRANCO
99	293	UN	23.002.3311	PAPEL CARTÃO BRANCO GRAMATURA DE 250GR; MODELO MODELO PM/I-4 SILUETA RENDENDO-SE; MEDINDO MEDINDO 60X90CM; ALVO NA COR BRANCO;- GROSSO 180G - TAMANHO A4
100	240	UN	23.002.3315	PAPEL CREPOM; MEDINDO 0,48CM X 2,00M, PESANDO 28G/M2; CORES VARIADAS;
101	263	UN	23.002.3316	PAPEL DE SEDA :PAPEL DE SEDA; MEDINDO 48X60CM, PESANDO 20G/M2; CORES DIVERSAS
102	368	UN	23.002.3318	PAPEL DECOUPAGE GRANDE MEDIDAS APROXIMADAS 50X35CM (DIVERSAS ESTAMPAS).
103	240	UN	23.002.3317	PAPEL DOBRADURA 48X60, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M²- DIVERSAS CORES
104	990	RL	23.002.3319	PASSA FITA FALSO ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS
105	75	POTES	23.002.3320	PÁTINA CERA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37G, CORES DIVERSAS
106	53	UN	23.002.3321	PERFURADOR DECORATIVO 16MM CIRCULO
107	101	UN	23.002.3322	PERFURADOR DECORATIVO 25MM CIRCULO, FLOCO DE NEVE
108	154	UN	23.002.3323	PERFURADOR DECORATIVO 45MM, DESENHOS: BORBOLETA/CORAÇÃO/FLOR
109	98	UN	23.002.3324	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL- DIVERSAS CORES
110	64	UN	23.002.3335	PINCEL CHANFRADO CERDAS SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGOEM MADEIRA



				TAMANHO 20
111	23	UN	23.002.0728	PINCEL CHANFRADO, CERDAS SINTÉTICAS , VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, EM MADEIRA - Nº 04
112	23	UN	23.002.3334	PINCEL CHANFRADO, CERDAS SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO EM MADEIRA Nº 16
113	23	UN	23.002.3333	PINCEL CHANFRADO, CERDAS SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, EM MADEIRA Nº 08
114	23	UN	23.002.0731	PINCEL CHANFRADO, CERDAS SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, EM MADEIRA Nº 12
115	23	UN	23.002.0732	PINCEL CHANFRADO, CERDAS SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, EM MADEIRA TAMANHO 18
116	64	UN	23.002.3331	PINCEL CHATO, CERDA NATURAL:PINCEL PARA PINTURA; DE CERDAS NATURAL; CABO LONGO, DE POLIPROPILENO; FORMATO CHATO;TAMANHO 14
117	26	UN	23.002.3325	PINCEL CHATO, CERDA NATURAL PINCEL PARA PINTURA; DE CERDAS NATURAL; CABO LONGO, DE POLIPROPILENO;TAMANHO 02
118	26	UN	23.002.3326	PINCEL CHATO, CERDA NATURAL: PINCEL PARA PINTURA; DE CERDAS NATURAL; CABO LONGO, DE POLIPROPILENO;TAMANHO 04
119	64	UN	23.002.3330	PINCEL CHATO, CERDA NATURAL:PINCEL PARA PINTURA; DE CERDAS NATURAL; CABO LONGO, DE POLIPROPILENO; TAMANHO 12
120	64	UN	23.002.3328	PINCEL CHATO, CERDA NATURAL:PINCEL PARA PINTURA; DE CERDAS NATURAL; CABO LONGO, DE POLIPROPILENO; TAMANHO 8
121	26	UN	23.002.3327	PINCEL CHATO, CERDA NATURAL:PINCEL PARA PINTURA; DE CERDAS NATURAL; CABO LONGO, DE POLIPROPILENO;TAMANHO 06
122	64	UN	23.002.3329	PINCEL CHATO, CERDA NATURAL:PINCEL PARA PINTURA; DE CERDAS NATURAL; CABO LONGO, DE POLIPROPILENO;TAMANHO 10



123	64	UN	23.002.3332	PINCEL CHATO, CERDA NATURALPINCEL PARA PINTURA; DE CERDAS NATURAL; CABO LONGO, DE POLIPROPILENO; TAMANHO 16
124	19	UN	23.002.3336	PINCEL FILETE LINEAR SINTÉTICO, CERDAS SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO 0
125	19	UN	23.002.3337	PINCEL FILETE LINEAR SINTÉTICO, CERDAS SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO 00
126	19	UN	23.002.3338	PINCEL FILETE LINEAR SINTÉTICO, CERDAS SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO 000
127	19	UN	23.002.3339	PINCEL FILETE LINEAR SINTÉTICO, CERDAS SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO 02
128	19	UN	23.002.3340	PINCEL FILETE LINEAR SINTÉTICO, CERDAS SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO 04
129	19	UN	23.002.3341	PINCEL FILETE LINEAR SINTÉTICO, CERDAS SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO 06
130	19	UN	23.002.0290	PINCEL ORELHA DE BOI : CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 4
131	19	UN	23.002.0288	PINCEL ORELHA DE BOI, CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO: TAMANHO 0
132	19	UN	23.002.0289	PINCEL ORELHA DE BOI: CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 2
133	19	UN	23.002.0291	PINCEL ORELHA DE BOI: CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 06
134	19	UN	23.002.0292	PINCEL ORELHA DE BOI: CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO,



				TAMANHO 08
135	19	UN	23.002.0293	PINCEL ORELHA DE BOI: CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 10
136	19	UN	23.002.3342	PINCEL ORELHA DE BOI: CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 12
137	19	UN	23.002.3343	PINCEL ORELHA DE BOI: CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 14
138	19	UN	23.002.3344	PINCEL ORELHA DE BOI: CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 16
139	19	UN	23.002.3345	PINCEL ORELHA DE BOI: CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 18
140	26	UN	23.002.3349	PINCEL REDONDO COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº 10
141	26	UN	23.002.3346	PINCEL REDONDO, COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº 02
142	23	UN	23.002.3347	PINCEL REDONDO, COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº 04
143	23	UN	23.002.3354	PINCEL REDONDO, COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº20
144	23	UN	23.002.3350	PINCEL REDONDO: COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº 12
145	23	UN	23.002.3348	PINCEL REDONDO: COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº08
146	23	UN	23.002.3351	PINCEL REDONDO: COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº 14
147	23	UN	23.002.3352	PINCEL REDONDO: COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO,



				CABO LONGO, Nº 16
148	23	UN	23.002.3353	PINCEL REDONDO: COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº 18
149	23	UN	23.002.3355	PINCEL TRINCHA MÉDIA, 1 1/2", TRINCHA MACIA SUAVE, CERDA GRIS NATURAIS
150	23	UN	23.002.3356	PINCEL TRINCHA MÉDIA, 2 1/2", TRINCHA MACIA SUAVE, CERDA GRIS NATURAIS
151	23	UN	23.002.3357	PINCEL TRINCHA MÉDIA, 2", TRINCHA MACIA SUAVE, CERDA GRIS NATURAIS
152	38	PÇ	23.002.0678	PISTOLA PARA COLA QUENTE, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, BIVOLT-10WATTS(127-220VOLTS- 60HZ). PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO, PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 14136, PRODUZIDA E TESTADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES. PARA USO DE BASTÕES DE COLA DE SILICONE GROSSOS
153	113	UN	23.002.3358	PLACAS DE ISOPOR 50X50, ESPESSURA 05MM
154	113	UN	23.002.0274	PLACAS DE ISOPOR 50X50, ESPESSURA 10MM
155	113	UN	23.002.3359	PLACAS DE ISOPOR 50X50, ESPESSURA 15MM
156	113	UN	23.002.0272	PLACAS DE ISOPOR 50X50, ESPESSURA 20MM
157	113	UN	23.002.0273	PLACAS DE ISOPOR 50X50, ESPESSURA 30MM
158	121	UN	23.002.0275	PLACAS DE ISOPOR 50X50, ESPESSURA 50MM
159	49	UN	23.002.3360	PÓ PARA GESSO, PACOTES 01 KG
160	784	UN	23.002.3361	PRESILHA BICO DE PATO JACARÉ 4,5CM PRATA
161	120	UN	23.002.1585	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO 100ML CADA
162	32	PCTES	23.002.1483	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO, SUPER TRANSPARENTE, MEDIDAS 11,2X300MM, PACOTES DE 500G
163	29	UN	23.002.3362	RÉGUA EM AÇO ESCOVADO 100CM, TABELA DE CONVERSÃO DE UNIDADES, ESCALA EM MILÍMETROS E POLEGADAS.



164	11	PCTES	23.002.3363	REJUNTE BRANCO, PACOTE 01 KG
165	84	un	23.002.3364	RESINA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE PARA ARTESANATO 250G
166	42	un	23.002.0756	ROLO DE BARBANTE 8 FIOS 100% ALGODÃO C/ APROXIMADAMENTE 1KG CORES VARIADAS
167	83	RL	23.002.3365	ROLO DE LINHA TIPO CORDONÉ, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, ROLO COM APROXIMADAMENTE 150M, CORES DIVERSAS
168	83	RL	23.002.3366	ROLO DE VELCRO FIXADOR BRANCO/PRETO PARA ARTESANATO – 3MX20MM
169	15	UN	23.002.3367	SOLVENTE THINER, EMBALAGEM 100ML
170	34	UN	23.002.3368	SPRAY DE VERNIZ TRANSPARENTE, EMBALAGEM 400ML
171	83	UN	23.002.3369	STENCIL PARA PINTURA – 10X30CM - TEMAS: ROSAS/ FLORES/RENDAS/NATUREZA E PÁSSAROS
172	120	M	23.002.3370	TECIDO ETAMINE BRANCO PARA BORDAR – LARGURA 1,40M/ EM METROS
173	120	M	23.002.3371	TECIDO PATCHWORK ALGODÃO, CORTES MEDINDO 50X70CM, ESTAMPAS SORTIDAS
174	120	M	23.002.3372	TECIDO TALAGARÇA FINA , 100% ALGODÃO, LARGURA APROX. 1,40M
175	120	M	23.002.3373	TECIDO TALAGARÇA GROSSA , 100% ALGODÃO, LARGURA APROX.1,40M
176	6150	metros	23.002.3374	TECIDO TRICOLINE , LARGURA 1X 1,5M, ESTAMPADO E CORES SÓLIDAS
177	11	UN	23.002.3375	TELAS PARA PINTURA, ALGODÃO, MEDINDO 40X60
178	11	LT	23.002.0095	TEREBINTINA, EMBALAGEM 100ML
179	11	UN	23.002.0875	TERMOLINA LEITOSA , EMBALAGEM 100ML
180	109	UN	23.002.0746	TESOURA DE COSTURA PARA USO PROFISSIONAL, CABOS ANATÔMICOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 8", 21CM APROXIMADAMENTE
181	75	UN	23.002.0766	TESOURA ESCOLAR MEDINDO 13 CM; CABO POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, ANEIS DOS DEDOS EMBORRACHADO; LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ARREDONDADA; SEM PONTA 13CM



- CORES SORTIDAS				
182	750	UN	23.002.3377	TIARA SEM DENTE 10MM EM PLASTICO
183	983	UN	23.002.3378	TINTA ACRÍLICA 100ML PARA ARTESANATO – CORES DIVERSAS
184	90	KIT	23.002.3379	TINTA AQUARELA 12 CORES, HIPOALERGÊNICA, A BASE D'ÁGUA, TUBOS COM APROXIMADMANETE 05ML CADA.
185	338	PT	23.002.3380	TINTA CRAQUELE, POTE COM APROXIMADAMENTE 37ML CADA POTE- CORES DIVERSAS
186	173	ML	23.002.3381	TINTA GEL ENVELHECEDOR 100 ML TINTA ACRÍLICA TRANSPARENTE, SOLÚVEL EM ÁGUA CORES DIVERSAS
187	315	UN	23.002.0808	TINTA GUACHE POTES DE 500 GR, CORES DIVERSAS
188	135	UN	23.002.0101	TINTA ÓLEO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, CORES DIVERSAS
189	923	UN	23.002.3383	TINTA PVA 100ML PARA ARTESANATO – CORES DIVERSAS
190	289	UN	23.002.3384	TINTA SPRAY 350ML - CORES DIVERSAS
191	35	UN	23.002.3385	TOALHA DE PLÁSTICO PVC CRISTAL GROSSO, ROLOS DE 6X1,5MT.
192	64	UN	23.002.3387	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO 100 ML
193	338	M	23.002.3388	VIES DE ALGODÃO LARGO 20MX 35MM CORES DIVERSAS

ANEXO A - COTA RESERVADA				
ITEM	QTDADE	UN	CECAM	ESPECIFICAÇÃO
1	11	UN	23.002.0027	AGULHA DE CROCHÊ, EM AÇO INOX, PONTA N° 4,0
2	11	UN	23.002.3390	AGULHA DE CROCHÊ, EM AÇO INOX, PONTA N° 6,0
3	266	UN	23.002.3245	AGULHA DE MÃO N°03
4	266	UN	23.002.3246	AGULHA DE MÃO N°04



5	266	UN	23.002.3247	AGULHA DE MÃO Nº07
6	21	UN	23.002.3248	AGULHA MÁGICA PARA PONTO RUSSO
7	259	UN	23.002.3249	AGULHA PARA BORDADO, SEM PONTA, 6CM - COMPOSIÇÃO: 100% AÇO INOXIDÁVEL
8	9	UN	23.002.3250	AGULHAS PARA BORDAR, EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 5CM
9	9	UN	23.002.3251	AGULHAS PARA BORDAR, EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 6CM
10	9	UN	23.002.3252	AGULHAS PARA BORDAR, EM AÇO NIQUELADO, TAMANHO 7CM
11	4	CX	23.002.3253	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº. 0 - 2,7CM, CX COM 50 UNS
12	5	CX	23.002.3254	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº. 01 - 3CM CX COM 50 UNS
13	5	CX	23.002.3255	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº. 02 - 3,7CM CX COM 50 UNS
14	29	CX	23.002.3256	ALFINETE NIQUELADOS PARA COSTURA, CABEÇA BOLA COLORIDA, CAIXA COM 50UN
15	4	UN	23.002.3257	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS
16	325	UN	23.002.3258	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO Nº18 COM 30CM CADA NA COR VERDE
17	87	UN	23.002.3259	ARAME ENCAPADO PARA ARTESANATO Nº24 COM 10 METROS CADA NA COR BRANCA OU VERDE
18	87	UN	23.002.0046	ARGOLA DE METAL DE CHAVEIRO 20MM COM CORRENTE
19	75	UN	23.002.3386	BANDEJA PLÁSTICA PARA CULTIVO DE PLANTAS COM 200 CÉLULAS PRETO
20	7	kg	23.002.3260	BASE DE GLICERINA: MASSA BASE, PROPILENOGLICOL, GLICERINA BIDEUTILADA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO, SACAROSE, EDTA TETRASSÓDICO E ÁGUA DEIONIZADA . BARRAS D DE APROX. 01 KG
21	25	UN	23.002.3261	BASTIDORES REDONDO EM MADEIRA, FUNDO VAZADO - 08 ATÉ



				50 CM DE DIÂMETRO EXTERNO
22	47	UN	23.002.3262	BOLA EM ISOPOR 10 CM (100MM)
23	47	UN	23.002.0223	BOLA EM ISOPOR 20 CM (200MM)
24	47	UN	23.002.3263	BOLA EM ISOPOR 30 CM (300MM)
25	47	UN	23.002.0224	BOLA EM ISOPOR 50 CM (500MM)
26	125	un	23.002.3264	BOTÃO 02 FUROS, DE MASSA, DIVERSAS CORES, TAMAÑHOS DE 1CM ATÉ 2,2CM
27	125	un	23.002.3265	BOTÕES ARTESANAIS EM CERÂMICA PLÁSTICA, CORES E FORMAS DIVERSAS
28	45	UN	23.002.3266	CABELOS DE BONECAS SINTÉTICOS – CASTANHO/LOIRO/PRETO.COMPRIMENTO DO CABELO 30CM.
29	512	UN	23.002.3267	CAIXA MADEIRA EM MDF MEDIDAS DIVERSAS: – 10X10X5/ 12X12X5/ 15X15X5/ 18X18X8/ 7X7X4,5
30	55	UN	23.002.3389	CANETA PERMANENTE P/ TECIDO - PONTA 2.0MM– – VERDE/VERMELHA/AMARELA/MARRON/PRETO
31	43	CX	23.002.3269	CANETINHAS HIDROCOR,CAIXA COM 12CORES
32	92	UN	23.002.3270	CARTOLINA 150GR / MEDINDO 50X66CM, CORES VARIADAS (FOLHAS)
33	4	CX	23.002.3271	CARVÃO NATURAL PARA DESENHO 6-8MM, APRESENTAÇÃO CAIXAS COM 04 UNIDADES
34	5	UN	23.002.3272	CAVALETE EM MADEIRA, PERNAS DOBRÁVEIS, TIPO DE SUPORTE: FLIP CHARP, ALTURA MÁXIMA 1,8M
35	18	UN	23.002.1606	COLA COLORIDA 06 CORES:PRODUZIDO A BASE DE RESINA DE PVA E PIGMENTOS, NÃO TÓXICOS,SOLÚVEL EM ÁGUA,CADA COR COM 23G EM TUBO PLÁSTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL,COM SELO DO INMETRO.
36	100	POTES	23.002.0608	COLA GEL/MULTIUSO - EMBALAGEM APROXIMADAMENTE 240G
37	20	CX	23.002.3391	COLA GLITTER , CAIXA CONTENDO 06 UNS, CORES VARIADAS, APROX. 20GRS
38	40	UN	23.002.1945	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 20G



39	34	UN	23.002.1608	COLA LÍQUIDA BRANCA COM 500G LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA PRODUTO ATÓXICO; FRASCO LEITOSO, BICO APLICADOR ECONÔMICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.
40	24	UN	23.002.0682	COLA PARA SILICONE PARA ISOPOR, EVA – APROX 500ML
41	45	UN	23.002.3273	COLA UNIVERSAL TRANSPARENTE , APROXIMADAMENTE 17G
42	17	UN	23.002.3274	CORANTES COSMÉTICOS A BASE DE ÁGUA – 100ML - AMARELO/AZUL/ PETO/ VERMELHO
43	16	RL	23.002.0514	CORDÃO TRAÇADO DE ALGODÃO CRU 5MM – 500G
44	4	UN	23.002.3275	CORTADOR CIRCULAR 45MM, MEDIDAS APROXIMADAS 26X11X2,8CM, PESO APROXIMADO 200G
45	15	PCTES	23.002.3276	CORTADOR DE MASSINHA DE MODELAR, FORMAS DE ANIMAIS, FLORES, QUADRADAS, REDONDAS SORTIDOS, APRESENTAÇÃO, PACOTES COM 50 FORMINHAS CADA
46	17	UN	23.002.3277	DILUENTE PARA TINTA DE TECIDO, INODORO , EMBALAGEM 60ML
47	164	UN	23.002.3278	ELÁSTICO CHATO BRANCO/ PRETO – 10MX5MM
48	21	kg	23.002.1539	ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA 100% POLIESTER, SEM CHEIRO, ANTI-ALERGICO, PACOTE DE 1KG
49	50	M	23.002.1655	ENTRETELA TERMOCOLANTE COM COLA 30G MÉDIA COR - BRANCA ROLO C/50 MTS
50	22	UN	23.002.3279	ESPÁTULAS DE AÇO PARA PINTURA FORMATO GOTA (502)/(503)(505), CABO DE MADEIRA E PONTEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL.
51	62	UN	23.002.3280	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO A4, SUPOTA ATÉ 100 FOLHAS
52	22	KG	23.002.3281	ESTOPA 100% ALGODÃO PARA ARTESANATO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG
53	50	PCT	23.002.3282	FECHO PARA BIJUTERIAS, MODELO LAGOSTA, DE METAL, APROX. 08MM, COR DOURADO E PRATA, PACOTES COM 50 UNS



54	75	PCT	23.002.3283	FECHO TIPO ENGATE RÁPIDO, PLÁSTICO PRETO, MEDIDAS 11MM OU 50MM , PACOTE COM 10 UNIDADES
55	462	M	23.002.3284	FELTRO CORES SÓLIDAS, DIVERSAS CORES, RECORTES DE 01 METRO CADA.
56	312	M	23.002.3285	FELTRO ESTAMPADO, ESTAMPAS DIVERSAS, RECORTES DE 01 METRO CADA.
57	7	M	23.002.0779	FIO DE SILICONE CRYSTAL, APROXIMADAMENTE 8MM, ROLO COM 100M
58	125	UN	23.002.3394	FITA DE CETIM Nº12 , CORES SÓLIDAS
59	31	UN	23.002.3395	FITA DE CETIM Nº12 ESTAMPADA
60	125	un	23.002.3392	FITA DE CETIM Nº14 , CORES SÓLIDAS
61	31	un	23.002.3393	FITA DE CETIM Nº14 ESTAMPADA
62	50	RL	23.002.3288	FITA ESPELHADA PARA DECORAÇÃO E MOSAICO, 05X05CM, ROLO CONTENDO 1M.
63	19	un	23.002.3396	FITA FLORAL VERDE ESCURO
64	52	UN	23.002.3290	FOLHA DE EVA COM GLITER 60X40 DIVERSAS CORES
65	392	pç	23.002.0038	FOLHA DE EVA, CORES SÓLIDAS, MEDINDO: 60X40
66	100	UN	23.002.3291	FORMA DE ACETATO PARA ARTESANATO - FORMAS: ANJO/ BORBOLETA/ESPÍRITO SANTO/NATALINO
67	35	cx	23.002.0927	GIZ DE CERA; PARA DESENHO; EM PAPEL, MADEIRA, COURO, CIMENTO, CERAMICA; BRANCO; TIPO ESTACA; NO FORMATO REDONDO; COMPOSICAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS; PRODUTO ATOXICO; DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR-15236. EMBALAGEM, CAIXA COM 12 UNS
68	7	UN	23.002.3292	GIZ ESCOLAR PARA LOUSA COLORIDO – CAIXA COM 50 UNS
69	5	PCT	23.002.3294	ILHÓS COM ARRUELA, Nº 45 -15MM, NIQUELADO, PACOTES COM 200 PEÇAS
70	3	pctes	23.002.3293	IMÃ MOEDA, MEDIDA 15X3MM, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNS



71	4	JG	23.002.1582	JOGO DE ESTECAS (KIT DE ESPÁTULAS)PARA BISCUIT, EM POLIESTIRENO, TAMANHO APROXIMADO 8CM, CONTENDO 12 PEÇAS, PARA DECORAÇÃO DE ARTESANATO, BISCUIT E CONFEITARIA.
72	25	PCT	23.002.0071	LANTEJOUHAS 06MM, MATERIAL PLÁSTICO, METALIZADA, CORES DIVERSAS, PACOTES COM 1000UNS
73	15	CX	23.002.0826	LAPIS DE COR; NO FORMATO TRIANGULAR, DE MADEIRA REFLORESTADA; MEDINDO 175MM, MINA GROSSA (+/- 5MM); TOXIDADE NOS LIMITES MAXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS; CORES SORTIDAS; DEVENDO ESTAR APONTADOS; CAIXA COM 24 UNS
74	37	UN	23.002.3295	LAPIS PRETO PARA DESENHO 2H.
75	22	RL	23.002.0752	LASTEX, CORES DIVERSAS, ROLO 10M
76	362	UN	23.002.3298	LINHA PARA BORDADO E CROCHÊ 100G DIVERSAS CORES
77	75	un	23.002.3297	LINHA PARA BORDAR PONTO CRUZ, 100% ALGODÃO, MEADA DE 8MT, CORES DIVERSAS
78	62	retrós	23.002.0780	LINHA PARA COSTURA, MATERIAL POLIESTER, TIPO RETRÓS DE APROXIMADAMENTE 91 MT, CORES SORTIDAS
79	29	RL	23.002.3296	LINHA PARA CROCHÊ, EM ALGODÃO, CORES DIVERSAS, ROLOS DE 500M.
80	45	M	23.002.0540	MANTA ACRÍLICA SILICONADA, 100% POLIESTER, BRANCA, GRAMATURA 100G, MEDIDAS APROXIMADAS 1MX1,4M;
81	16	UN	23.002.3299	MANTA DE IMÃ ADESIVADA A4, PRETO, MEDIDAS 210MMX297MM
82	40	UN	23.002.3300	MASSA DE BISCUIT PARA MODELAR (500G) - DIVERAS CORES
83	24	un	23.002.3301	MEIA PÉROLA 6MM SEM ADESIVO - PACOTE DE 500G - COR BRANCA
84	10	UN	23.002.3302	MINI ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA (5CM)
85	25	UN	23.002.3303	MOLDE DE SILICONE PARA ARTESANATO -MODELOS: CACTUS E SUCULENTAS



86	7	PCTES	23.002.3376	MOSAICO, TIPO VIDRO PRÉ CORTADOS, 1CM, ADESIVAS, EMBALAGENS COM 200 UNS CADA: CORES SORTIDAS
87	135	RL	23.002.3304	NOVELO DE LÃ 100G, DIVERSAS CORES
88	26	PCT	23.002.3306	OLHO MÓVEL COM PESTANA COR PRETO – 10MM - PACOTE COM 100 UNS
89	26	PCT	23.002.3305	OLHO MÓVEL COM PESTANA COR PRETO – 8MM, PACOTE COM 100 UNS
90	26	PCT	23.002.3308	OLHO MÓVEL PLÁSTICO REDONDO PARA ARTESANATO 12MM, PACOTE COM 100 UNS
91	26	PCT	23.002.3307	OLHO MÓVEL PLÁSTICO REDONDO PARA ARTESANATO 6MM, PACOTE COM 100 UNS
92	10	UN	23.002.3309	PALETA PARA PINTURA, COM APRX. 10 CAVIDADES DE PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS L18CM X13CM ALTURA
93	115	PCT	23.002.1543	PALITOS DE SORVETE: PALITO; DE MADEIRA; NO FORMATO ACHATADO; COM PONTA QUADRADA; PARA SORVETE (OU USO ESCOLAR/ARTESANATO; ETC); MEDINDO (120 X 7.8 X 2.0) MM (C X L X E); EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; (PACOTES DE 100 UNIDADES)
94	112	UN	23.002.3310	PANO DE CHÃO, SACO ALVEJADO, DUPLO, MEDIDAS APROXIMADAS 80X60
95	605	UN	23.002.0515	PANO DE PRATO, ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COM BAINHA. MEDIDAS APROXIMADAS 50X70CM
96	11	BL	23.002.3312	PAPEL CANSON A4, GRAMATURA 140G/M², BLOCO CONTENDO 20 FOLHAS, BRANCO
97	10	BL	23.002.3314	PAPEL CANSON A4, GRAMATURA 180G/M², BLOCO CONTENDO 20 FOLHAS, BRANCO
98	10	PCTES	23.002.3313	PAPEL CANSON A4, GRAMATURA 200G/M², BLOCO CONTENDO 20 FOLHAS, BRANCO
99	97	UN	23.002.3311	PAPEL CARTÃO BRANCO GRAMATURA DE 250GR; MODELO MODELO PM/I-4 SILUETA RENDENDO-SE; MEDINDO MEDINDO 60X90CM; ALVO NA COR BRANCO;-



				GROSSO 180G - TAMANHO A4
100	80	UN	23.002.3315	PAPEL CREPOM; MEDINDO 0,48CM X 2,00M, PESANDO 28G/M2; CORES VARIADAS;
101	87	UN	23.002.3316	PAPEL DE SEDA :PAPEL DE SEDA; MEDINDO 48X60CM, PESANDO 20G/M2; CORES DIVERSAS
102	122	UN	23.002.3318	PAPEL DECOUPAGE GRANDE MEDIDAS APROXIMADAS 50X35CM (DIVERSAS ESTAMPAS).
103	80	UN	23.002.3317	PAPEL DOBRADURA 48X60, PESANDO APROXIMADAMENTE 60G/M²- DIVERSAS CORES
104	330	RL	23.002.3319	PASSA FITA FALSO ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS
105	25	POTES	23.002.3320	PÁTINA CERA, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 37G, CORES DIVERSAS
106	17	UN	23.002.3321	PERFURADOR DECORATIVO 16MM CIRCULO
107	34	UN	23.002.3322	PERFURADOR DECORATIVO 25MM CIRCULO, FLOCO DE NEVE
108	51	UN	23.002.3323	PERFURADOR DECORATIVO 45MM, DESENHOS: BORBOLETA/CORAÇÃO/FLOR
109	32	UN	23.002.3324	PINCEL ATÔMICO, ESCRITA GROSSA, TINTA A BASE DE ALCOOL- DIVERSAS CORES
110	21	UN	23.002.3335	PINCEL CHANFRADO CERDAS SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO EM MADEIRA TAMANHO 20
111	7	UN	23.002.0728	PINCEL CHANFRADO, CERDAS SINTÉTICAS , VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, EM MADEIRA - Nº 04
112	7	UN	23.002.3334	PINCEL CHANFRADO, CERDAS SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO EM MADEIRA Nº 16
113	7	UN	23.002.3333	PINCEL CHANFRADO, CERDAS SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, EM MADEIRA Nº 08
114	7	UN	23.002.0731	PINCEL CHANFRADO, CERDAS SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, EM MADEIRA Nº 12
115	7	UN	23.002.0732	PINCEL CHANFRADO, CERDAS SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, EM MADEIRA



				TAMANHO 18
116	21	UN	23.002.3331	PINCEL CHATO, CERDA NATURAL:PINCEL PARA PINTURA; DE CERDAS NATURAL; CABO LONGO, DE POLIPROPILENO; FORMATO CHATO;TAMANHO 14
117	9	UN	23.002.3325	PINCEL CHATO, CERDA NATURAL:PINCEL PARA PINTURA; DE CERDAS NATURAL; CABO LONGO, DE POLIPROPILENO;TAMANHO 02
118	9	UN	23.002.3326	PINCEL CHATO, CERDA NATURAL:PINCEL PARA PINTURA; DE CERDAS NATURAL; CABO LONGO, DE POLIPROPILENO;TAMANHO 04
119	21	UN	23.002.3330	PINCEL CHATO, CERDA NATURAL:PINCEL PARA PINTURA; DE CERDAS NATURAL; CABO LONGO, DE POLIPROPILENO; TAMANHO 12
120	21	UN	23.002.3328	PINCEL CHATO, CERDA NATURAL:PINCEL PARA PINTURA; DE CERDAS NATURAL; CABO LONGO, DE POLIPROPILENO; TAMANHO 8
121	9	UN	23.002.3327	PINCEL CHATO, CERDA NATURAL:PINCEL PARA PINTURA; DE CERDAS NATURAL; CABO LONGO, DE POLIPROPILENO;TAMANHO 06
122	21	UN	23.002.3329	PINCEL CHATO, CERDA NATURAL:PINCEL PARA PINTURA; DE CERDAS NATURAL; CABO LONGO, DE POLIPROPILENO;TAMANHO 10
123	21	UN	23.002.3332	PINCEL CHATO, CERDA NATURAL:PINCEL PARA PINTURA; DE CERDAS NATURAL; CABO LONGO, DE POLIPROPILENO; TAMANHO 16
124	6	UN	23.002.3336	PINCEL FILETE LINEAR SINTÉTICO, CERDAS SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO 0
125	6	UN	23.002.3337	PINCEL FILETE LINEAR SINTÉTICO, CERDAS SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO 00
126	6	UN	23.002.3338	PINCEL FILETE LINEAR SINTÉTICO, CERDAS SINTÉTICAS, VIOLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO 000



127	6	UN	23.002.3339	PINCEL FILETE LINEAR SINTÉTICO, CERDAS SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO 02
128	6	UN	23.002.3340	PINCEL FILETE LINEAR SINTÉTICO, CERDAS SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO 04
129	6	UN	23.002.3341	PINCEL FILETE LINEAR SINTÉTICO, CERDAS SINTÉTICAS, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TAMANHO 06
130	6	UN	23.002.0290	PINCEL ORELHA DE BOI : CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 4
131	6	UN	23.002.0288	PINCEL ORELHA DE BOI, CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO: TAMANHO 0
132	6	UN	23.002.0289	PINCEL ORELHA DE BOI: CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 2
133	6	UN	23.002.0291	PINCEL ORELHA DE BOI: CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 06
134	6	UN	23.002.0292	PINCEL ORELHA DE BOI: CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 08
135	6	UN	23.002.0293	PINCEL ORELHA DE BOI: CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 10
136	6	UN	23.002.3342	PINCEL ORELHA DE BOI: CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 12
137	6	UN	23.002.3343	PINCEL ORELHA DE BOI: CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 14



138	6	UN	23.002.3344	PINCEL ORELHA DE BOI: CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 16
139	6	UN	23.002.3345	PINCEL ORELHA DE BOI: CERDAS: PELO ESPECIAL DE ORELHA DE BOI, VIROLA EM ALUMÍNIO, CABO LONGO, FORMATO CHATO CURTO, TAMANHO 18
140	9	UN	23.002.3349	PINCEL REDONDO COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº 10
141	9	UN	23.002.3346	PINCEL REDONDO, COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº 02
142	7	UN	23.002.3347	PINCEL REDONDO, COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº 04
143	7	UN	23.002.3354	PINCEL REDONDO, COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº20
144	7	UN	23.002.3350	PINCEL REDONDO: COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº 12
145	7	UN	23.002.3348	PINCEL REDONDO: COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº08
146	7	UN	23.002.3351	PINCEL REDONDO: COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº 14
147	7	UN	23.002.3352	PINCEL REDONDO: COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº 16
148	7	UN	23.002.3353	PINCEL REDONDO: COM CERDAS NATURAIS, VIROLA EM ALUMINIO, CABO LONGO, Nº 18
149	8	UN	23.002.3355	PINCEL TRINCHA MÉDIA, 1 1/2", TRINCHA MACIA SUAVE, CERDA GRIS NATURAIS
150	8	UN	23.002.3356	PINCEL TRINCHA MÉDIA, 2 1/2", TRINCHA MACIA SUAVE, CERDA GRIS NATURAIS
151	8	UN	23.002.3357	PINCEL TRINCHA MÉDIA, 2", TRINCHA MACIA SUAVE, CERDA GRIS NATURAIS



152	13	PÇ	23.002.0678	PISTOLA PARA COLA QUENTE, CORPO INJETADO EM PLÁSTICO, PONTA METÁLICA, BIVOLT-10WATTS(127-220VOLTS- 60HZ). PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO, PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 14136, PRODUZIDA E TESTADA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES. PARA USO DE BASTÕES DE COLA DE SILICONE GROSSOS
153	38	UN	23.002.3358	PLACAS DE ISOPOR 50X50, ESPESSURA 05MM
154	38	UN	23.002.0274	PLACAS DE ISOPOR 50X50, ESPESSURA 10MM
155	38	UN	23.002.3359	PLACAS DE ISOPOR 50X50, ESPESSURA 15MM
156	38	UN	23.002.0272	PLACAS DE ISOPOR 50X50, ESPESSURA 20MM
157	38	UN	23.002.0273	PLACAS DE ISOPOR 50X50, ESPESSURA 30MM
158	40	UN	23.002.0275	PLACAS DE ISOPOR 50X50, ESPESSURA 50MM
159	16	UN	23.002.3360	PÓ PARA GESSO, PACOTES 01 KG
160	261	UN	23.002.3361	PRESILHA BICO DE PATO JACARÉ 4,5CM PRATA
161	40	UN	23.002.1585	PRIMER PARA METAIS, PET E VIDRO 100ML CADA
162	10	PCTES	23.002.1483	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSO, SUPER TRANSPARENTE, MEDIDAS 11,2X300MM, PACOTES DE 500G
163	10	UN	23.002.3362	RÉGUA EM AÇO ESCOVADO 100CM, TABELA DE CONVERSÃO DE UNIDADES, ESCALA EM MILÍMETROS E POLEGADAS.
164	4	PCTES	23.002.3363	REJUNTE BRANCO, PACOTE 01 KG
165	28	un	23.002.3364	RESINA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE PARA ARTESANATO 250G
166	14	un	23.002.0756	ROLO DE BARBANTE 8 FIOS 100% ALGODÃO C/ APROXIMADAMENTE 1KG CORES VARIADAS
167	28	RL	23.002.3365	ROLO DE LINHA TIPO CORDONÉ, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, ROLO COM APROXIMADAMENTE 150M, CORES DIVERSAS
168	27	RL	23.002.3366	ROLO DE VELCRO FIXADOR BRANCO/PRETO PARA ARTESANATO – 3MX20MM



169	5	UN	23.002.3367	SOLVENTE THINER, EMBALAGEM 100ML
170	11	UN	23.002.3368	SPRAY DE VERNIZ TRANSPARENTE, EMBALAGEM 400ML
171	27	UN	23.002.3369	STENCIL PARA PINTURA – 10X30CM - TEMAS: ROSAS/ FLORES/RENDAS/NATUREZA E PÁSSAROS
172	40	M	23.002.3370	TECIDO ETAMINE BRANCO PARA BORDAR – LARGURA 1,40M/ EM METROS
173	40	M	23.002.3371	TECIDO PATCHWORK ALGODÃO, CORTES MEDINDO 50X70CM, ESTAMPAS SORTIDAS
174	40	M	23.002.3372	TECIDO TALAGARÇA FINA , 100% ALGODÃO, LARGURA APROX. 1,40M
175	40	M	23.002.3373	TECIDO TALAGARÇA GROSSA , 100% ALGODÃO, LARGURA APROX.1,40M
176	2050	metros	23.002.3374	TECIDO TRICOLINE , LARGURA 1X 1,5M, ESTAMPADO E CORES SÓLIDAS
177	4	UN	23.002.3375	TELAS PARA PINTURA, ALGODÃO, MEDINDO 40X60
178	4	LT	23.002.0095	TEREBINTINA, EMBALAGEM 100ML
179	4	UN	23.002.0875	TERMOLINA LEITOSA , EMBALAGEM 100ML
180	36	UN	23.002.0746	TESOURA DE COSTURA PARA USO PROFISSIONAL, CABOS ANATÔMICOS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, 8", 21CM APROXIMADAMENTE
181	25	UN	23.002.0766	TESOURA ESCOLAR MEDINDO 13 CM; CABO POLIPROPILENO (PP), ATÓXICO, ANEIS DOS DEDOS EMBORRACHADO; LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL; PONTA ARREDONDADA; SEM PONTA 13CM – CORES SORTIDAS
182	250	UN	23.002.3377	TIARA SEM DENTE 10MM EM PLÁSTICO
183	327	UN	23.002.3378	TINTA ACRÍLICA 100ML PARA ARTESANATO – CORES DIVERSAS
184	30	KIT	23.002.3379	TINTA AQUARELA 12 CORES, HIPOALERGÊNICA, A BASE D'ÁGUA, TUBOS COM APROXIMADAMENTE 05ML CADA.
185	112	PT	23.002.3380	TINTA CRAQUELE, POTE COM APROXIMADAMENTE 37ML CADA POTE- CORES DIVERSAS



186	57	ML	23.002.3381	TINTA GEL ENVELHECEDOR 100 ML TINTA ACRÍLICA TRANSPARENTE, SOLÚVEL EM ÁGUA CORES DIVERSAS
187	105	UN	23.002.0808	TINTA GUACHE POTES DE 500 GR, CORES DIVERSAS
188	45	UN	23.002.0101	TINTA ÓLEO COM APROXIMADAMENTE 20 ML, CORES DIVERSAS
189	307	UN	23.002.3383	TINTA PVA 100ML PARA ARTESANATO – CORES DIVERSAS
190	96	UN	23.002.3384	TINTA SPRAY 350ML - CORES DIVERSAS
191	11	UN	23.002.3385	TOALHA DE PLÁSTICO PVC CRISTAL GROSSO, ROLOS DE 6X1,5MT.
192	21	UN	23.002.3387	VERNIZ GERAL PARA ARTESANATO 100 ML
193	112	M	23.002.3388	VIES DE ALGODÃO LARGO 20MX 35MM CORES DIVERSAS

ANEXO II



Processo Administrativo 6670/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref: Pregão Eletrônico Nº 182/2022.

Edital Nº 228/2022.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) Que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que está ciente de todas as cláusulas e exigências existentes no presente Edital, e se sujeita às suas condições, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação.

c) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará no fornecimento do objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz; nem menor de 14 anos em qualquer



condição, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme Lei nº 9.854/99.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

** esta declaração poderá ser apresentada por meio de cópia simples, preferencialmente em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da empresa.*

**** Quando assinado manualmente, este documento deve estar acompanhado de cédula de identidade do subscritor.**



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 6670/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 182/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida/Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu



Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 6670/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA** o “**Registro de Preços para a aquisição de ARTIGOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, conforme a tabela elencada no ANEXO “A”, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total

ME/EPP						
ITEM	QUANT	UND.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total



--	--	--	--	--	--	--

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

Dotação Orçamentária	
Ficha	D.R
322	01.510.000
591	02.15.02.10.3010213.2113.3.3.90.30.00 - 1-310.0000 SAÚDE GERAL
659	02.15.06.10.3020214.2125.3.3.90.30.00 - 1-310.0000 SAÚDE GERAL
683	3.3.90.30.00

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**, exceto quando a Secretaria requisitante for a Saúde, neste caso, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob o número de CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal;**



6.5.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123.**

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual



compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.2. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Almoxarifado Central, conforme indicado no item 3.4 do memorial descritivo, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

8.3. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.4. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.5. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

8.6. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

8.7. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

8.8. Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando



for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, ou qualidade melhor, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

8.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

8.10. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, deverá:

9.2. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo – Anexo I.



10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d)** descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por



mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem desta cláusula, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

13.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com



renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 6670/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 182/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: ____/2022

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, ambos representados pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu



Diretor/Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações, subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, máxime as Leis e Decretos municipais, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **6670/2022**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico nº **182/2022**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a **“aquisição de ARTIGOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, conforme a tabela elencada no ANEXO “A”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2022, as despesas correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob o(s) número(s):



Dotação Orçamentária	
Ficha	D.R
322	01.510.000
591	02.15.02.10.3010213.2113.3.3.90.30.00 - 1-310.0000 SAÚDE GERAL
659	02.15.06.10.3020214.2125.3.3.90.30.00 - 1-310.0000 SAÚDE GERAL
683	3.3.90.30.00

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo para efetivação da entrega dos produtos não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO RESUMO	Marca	Preço Unitário	Preço Total
-------------	---------------	-------------------------------	--------------	---------------------------	------------------------



--	--	--	--	--	--

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A contratada, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**, exceto quando a Secretaria requisitante for a Saúde, neste caso, as notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sob o número de **CNPJ 13.843.145/0001-04**.

6.5. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os valores para recolhimento previdenciário (INSS) **devem estar discriminados na Nota Fiscal**;

6.5.1. Os valores devem ser discriminados em observância ao disposto na Instrução Normativa RFB 971/2009, **em especial o disposto nos arts. 121 a 123**.

6.6. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por



força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.6.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.6.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.6.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6}{100)}$$



365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Município de Hortolândia, através da Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social, deverá:

8.2. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) detentora (s), através de servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

9.2. Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do memorial descritivo e seus anexos, bem como da proposta, junto ao Almoxarifado



Central, conforme indicado no item 3.4, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias corridos;

9.3.Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

9.4.Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.5.Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

9.6.Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;

9.7.Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

9.8.Comunicar, por escrito, quando da ocorrência de anormalidades, tais como: interdição, suspensão, descontinuação de qualquer item ofertado, propondo, quando for o caso, sua substituição por outro produto da mesma marca, ou qualidade melhor, mantidas todas as condições avençadas, mediante aceite da Administração;

9.9.Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

9.10.Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a)** falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b)** inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c)** a subcontratação ou cessão total ou parcial do contrato;
- d)** descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- e)** outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.



12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA



CONTRATADA

ANEXO V

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO:ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ARTIGOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, conforme a tabela elencada no ANEXO “A”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES deque:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”,



nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VI

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:



I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficializar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3ºA justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.



Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

- I-** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;
- II-** no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.



§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do



recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice



de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO

Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Eletrônico nº **1822022**, Edital nº **228/2022**, Processo Administrativo nº **6670/2022**, cujo objeto consiste em “**ATA de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de artigos, utensílios e materiais para artesanato, conforme a tabela elencada no ANEXO “A”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	22/11/2022 a partir das 8:00 horas
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	02/12/2022 até as 9:00 horas
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	02/12/2022 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br	

Além da plataforma eletrônica disponível no website www.bbmnetlicitacoes.com.br, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração, nos termos do Decreto Municipal 4.992/2022.

Hortolândia, 11 de novembro de 2022.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal